



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

"PORTARIA Nº 14.316"

Súmula: Nomeia servidores municipais para atuarem como membros integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Nova Esperança, e dá outras providências.

O Senhor **Moacir Olivatti**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: Instituir, de acordo com o artigo §4º, do artigo 51 Lei 8.666/1993 os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nas licitações processadas pelas modalidades de licitação da Lei 8.666/1993, a saber:

Presidente da Comissão:

Ariely Akemi Miyazi Maran
Luciana Zotareli Luz

Presidente Suplente:

Cristiane Chichinelli Pereira

Membros:

Cristiane Chichinelli Pereira
Luciana Zotareli Luz
Ariely Akemi Miyazi Maran
Jaqueline Bento da Silva Peixoto
Daiana Hipolito Marim
Guilherme Vagner Fagundes Dias
Aparecida de Fátima Gilio Pasquini
Lázara Lindinalva do Prado Manini
Marcio de Lima Amorim
Eloisa Cristina Caetano Mulati
Kely Cristina Bortoli Enumo Balestre
Suzeti Yuriko Yamamoto
Rodrigo Franco Siqueira
Jéssica de Oliveira Silva

Artigo 2º - A habilitação preliminar e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação por no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

(dois) deles servidores qualificados permanentes ao quadro permanente dos órgãos da Administração Pública responsável pela Licitação.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão definidos em razão da natureza do objeto e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Artigo 4º - A presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida através de sistema de rodízio entre membros nomeados.

Artigo 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 6º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Presidente da Comissão Permanente de Licitação exercer suas funções será designado um dos membros para substituí-los, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

Artigo 7º - A presente designação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua data de publicação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ NOVE 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).


Dalberto Toná
Secretário Municipal de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal